MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA

Termo de Referência 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	120013-MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA /MA	GABRIEL DA COSTA ALVES	13/07/2026 11:59 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	60/2026	67710.007571/2025-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67710.007571/2025-04)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, por REGISTRO DE PREÇO*, de material de Consumo Farmacológico* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nomenclatura	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Mínima	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetilcisteína Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 100 MG /ML (Caixa C/ 5 ou 10 ampolas)	335091	Ampola 3 ML	100	300	R$ 5,13	R$ 1.539,00
2	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG (Caixa C/ 200)	267502	Comprimido	150	300	R$ 0,52	R$ 156,00
3	Ácido Ascórbico Tipo Uso: Injetável , Dosagem: 100 MG/ML Ácido (Caixa C/ 100 Ampolas)	271687	Ampola 5 ML	250	500	R$ 1,67	R$ 835,00
4	Ácido Tranexâmico Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 50 MG/M (Caixa C/ 5 ou 50 Ampolas)	327566	Ampola 5ML	150	300	R$ 7,30	R$ 2.190,00
5	Adenosina Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 3 MG/ML (Caixa c/ 50 ou 100 ml)	278281	Ampola 2ML	100	300	R$ 17,43	R$ 5.229,00
6	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Tipo: Hidratado ,Apresentação: Gel	269943	FRASCO 1000ML	100	300	R$ 21,05	R$ 6.315,00
7	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Líquido	269941	Litro	150	300	R$ 22,75	R$ 6.825,00
8	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável ,Dosagem: 24 MG/ML (Caixa C/ 50 ou 100 Ampolas)	292402	Ampola 10 ML	100	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
9	Amiodarona Indicação: Injetável , Dosagem: 50mg/ML (Caixa C/ 50 ou 100 Ampolas)	271710	Ampola 3 ML	100	300	R$ 4,56	R$ 1.368,00
10	Atropina Sulfato Uso: Solução Injetável , Dosagem: 0,25 MG/ML (Caixa C/ 100 Ampolas)	268214	Ampola 1ML	100	200	R$ 3,38	R$ 676,00
11	Benzilpenicilina Uso: Injetável , Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000 ui (Caixa com 50 Frascos)	270612	Frasco-Ampola	250	500	R$ 13,75	R$ 6.875,00
	Betametasona Uso: Injetável , Apresentação: Associada						

12	Com Betametasona Fosfato , Composição: Dipropionato ,Dosagem: 5mg + 2mg (Caixa C/ 1 ou 6 Ampolas)	270590	Ampola 1ML	300	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
13	Bicarbonato De Sódio Uso: Solução Injetável, Dosagem: 8,4% (Caixa com 200)	268222	Ampola 10ML	100	200	R$ 2,12	R$ 424,00
14	Bromazepam Forma Farmacêutica: Liberação Controlada , Dosagem: 3 Mg (Caixa com 30 comprimidos)	323094	Comprimido	30	60	R$ 0,13	R$ 7,80
15	Bromoprida Apresentação: Injetável , Dosagem: 5 MG/M (Caixa C/ 50 ou 100 Ampolas)	269958	Ampola 2 ML	400	700	R$ 2,74	R$ 1.918,00
16	Captopril Concentração: 25 MG Caixa C/ 30 comprimidos)	267613	Comprimido	240	450	R$ 5,00	R$ 2.250,00
17	Ceftriaxona Sódica Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável , Concentração: 1G (Caixa c/ 50 ou 100 frascos)	442701	Frasco-Ampola	100	300	R$ 9,21	R$ 2.763,00
18	Cetamina Cloridrato Aplicação: Solução Injetável ,Dosagem: 50 MG/ML	407461	Frasco 10ML	50	100	R$ 31,40	R$ 3.140,00
19	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica , Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado	352317	Ampola 10ML	3000	4000	R$ 7,78	R$ 31.120,00
20	Clopidogrel Dosagem: 75 MG	272045	Comprimido	90	150	R$ 2,00	R$ 300,00
21	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	268236	Ampola 10 ML	500	800	R$ 4,27	R$ 3.416,00
22	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	268236	Frasco 100 ML	800	1500	R$ 6,94	R$ 10.410,00
23	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	268236	Frasco 250 ML	500	1000	R$ 9,42	R$ 9.420,00
24	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	268236	Frasco 500 ML	700	1500	R$ 9,84	R$ 14.760,00
25	Cloreto De Sódio, Concentraçao: A 10%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável.	382563	Ampola 10 ML	200	400	R$ 0,84	R$ 336,00
26	Cloreto De Sódio, Concentraçao: A 20%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável.	267574	Ampola 10 ML	200	400	R$ 1,58	R$ 632,00
27	Clorexidina Digliconato, Aplicação: Aquosa Concentração 0,2%	269881	LITRO	50	100	R$ 11,22	R$ 1.122,00
28	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem:2%	269876	LITRO	80	100	R$ 29,75	R$ 2.975,00
29	Clorpromazina Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5 MG/ML(Caixa C/ 5 ou 10 ampolas)	268069	Ampola 5ML	100	200	R$ 3,82	R$ 764,00
30	Colagenase Uso: Pomada , Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1%	270495	Bisnaga 30G	50	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00
31	Colagenase Uso: Pomada , Concentração: 0,6ui/G	268958	Bisnaga 30 G	40	100	R$ 25,80	R$ 2.580,00
32	Deslanósido Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 0,2 Mg/Ml (Caixa C/ 50 ou 100 Ampolas)	276283	Ampola 2ML	100	200	R$ 4,20	R$ 840,00
33	Dexametasona Apresentação: Creme , Dosagem: 0,1%	267643	Bisnaga 10 G	80	150	R$ 8,94	R$ 1.341,00
34	Dexametasona Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Dosagem: 4 MG/ML (Caixa C/ 100)	292427	Ampola 2,5 ML	2500	3000	R$ 2,40	R$ 7.200,00
35	Diazepam Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5MG/ML (Caixa / 100)	267194	Ampola 2 ML	150	300	R$ 1,95	R$ 585,00
36	Nitroglicerina, dosagem: 5 MG/ML, aplicação: Injetável	268970	Ampola 10ML	50	100	R$ 58,24	R$ 5.824,00
37	Diclofenaco Uso: Solução Injetável , Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/ML (Caixa C/ 50)	271003	Ampola 3ML	600	1000	R$ 2,09	R$ 2.090,00
38	Difenidramina Cloridrato Uso: Solução Injetável ,Concentração: 50mg/ML	272217	Ampola 1 ML	200	500	R$ 22,40	R$ 11.200,00
39	Dimenidrinato Tipo Medicamento: Solução Injetável , Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose , Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/Ml (Caixa C/ 100 Ampolas)	272336	Ampola 10 ML	500	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
40	Dimeticona Forma Farmaceutica: Emulsão Oral - Gotas, Concentração: 75 MG /ML	392118	Frasco 10 ML	100	300	R$ 2,28	R$ 684,00
41	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG (Caixa C/ 30 Comprimidos)	267203	Comprimido	300	500	R$ 0,90	R$ 450,00

42	Dipirona Sódica Apresentação: Solução Oral (Gotas) ,Dosagem: 500 MG/ML	267205	Frasco 10 ML	100	250	R$ 1,49	R$ 372,50
43	Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável ,Dosagem: 500 MG/ML	268252	Ampola 2 ML	2500	3500	R$ 0,80	R$ 2.800,00
44	Dobutamina Cloridrato Indicação: Injetável , Dosagem: 12,5 MG/ML (Caixa C/ 10)	268446	Ampola 20 ML	50	100	R$ 13,49	R$ 1.349,00
45	Dopamina Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5 MG/ML (Caixa C/ 100)	268960	Ampola 10 ML	50	100	R$ 4,40	R$ 440,00
46	Detergente Enzimático, 7 Enzimas, Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase, Carboidrase, Mananase, Celulase E Peptidase	448285	Litro	15	20	R$ 37,75	R$ 755,00
47	Epinefrina Uso: Solução Injetável , Dosagem: 1 MG/ML (Caixa C/ 100)	268255	Ampola 1 ML	200	300	R$ 2,50	R$ 750,00
48	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 20 MG /ML (Caixa C/ 100)	267282	Ampola 1 ML	500	700	R$ 2,84	R$ 1.988,00
49	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/Ml , Indicação: Solução Injetável (Caixa C/ 50 ou 100 Ampolas)	270621	Ampola 5ML	500	700	R$ 1,97	R$ 1.379,00
50	Etilefrina Cloridrato Apresentação: Injetável , Composição: 10 MG/Ml (Caixa C/ 6 ampolas)	272198	Ampola 1 ML	72	120	R$ 3,23	R$ 387,60
51	Etomidato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 2 MG/ML (Caixa C/ 5 ou 25 Ampolas)	270116	Ampola 10 ML	50	50	R$ 16,16	R$ 808,00
52	Fenitoína Sódica Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 50 MG/ML (Caixa C/ 50 ou 100 Ampolas)	267107	Ampola 5 ML	100	300	R$ 5,66	R$ 1.698,00
53	Fenobarbital Sódico Forma Farmacêutica: Solução Injetável,Dosagem: 200 MG/ML (Caixa C/ 25 ou 50 Ampolas)	300722	Ampola 1 ML	100	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
54	Cetoprofeno,Concentraçao: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	448844	FRASCO-AMPOLA	600	1000	R$ 5,44	R$ 5.440,00
55	Cetoprofeno,Intramuscular, concentraçao: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável.	448845	Ampola 2ML	500	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
56	Fentanila Indicação: Solução Injetável , Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/ML (Caixa C/ 5 ou 50 Ampolas)	271950	Ampola 10 ML	50	100	R$ 6,99	R$ 699,00
57	Fitomenadiona Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 10 MG/ML (Caixa C/ 25 ou 50 Ampolas)	292399	Ampola 1 ML	150	300	R$ 7,75	R$ 2.325,00
58	Flumazenil Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 0,1 MG/ML (Caixa com 5 ou 10 Ampolas)	268510	Ampola 5 ML	50	100	R$ 8,30	R$ 830,00
59	Furosemida Apresentação: Solução Injetável, Composição: 10 Mg/Ml	267666	Ampola 2 ML	200	300	R$ 2,47	R$ 741,00
60	Glicose Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado , Concentração: 5% (Caixa C/ 48)	270092	Frasco 250 ML	336	720	R$ 6,13	R$ 4.413,60
61	Glicose Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado , Concentração: 5% (Caixa C/ 30)	270092	Frasco 500 ML	300	1500	R$ 7,65	R$ 11.475,00
62	Glicose Indicação: Solução Injetável , Concentração: 25% (Caixa C/ 200)	267540	Ampola 10 ML	400	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
63	Glicose Indicação: Solução Injetável , Concentração: 50% (Caixa C/ 200)	267541	Ampola 10 ML	400	800	R$ 1,25	R$ 1.000,00
64	Haloperidol Tipo Uso: Solução Injetável , Concentração: 5 MG/ML (Caixa C/ 5 ou 50 Ampolas)	292196	Ampola 1 ML	50	100	R$ 3,89	R$ 389,00
65	Heparina Sódica Indicação: Injetável , Dosagem: 5.000ui/Ml (Caixa C/ 25 Ampolas)	272796	Ampola 0,25 ML	50	100	R$ 11,65	R$ 1.165,00
66	Hidralazina Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 20 MG/ML (Caixa C/ 50)	268115	Ampola 1 ML	150	350	R$ 7,99	R$ 2.796,50
67	Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 100 MG (Caixa C/ 50 Frascos)	342135	Frasco-Ampola	250	500	R$ 5,83	R$ 2.915,00
68	Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 MG (Caixa C/ 50 Ampolas)	342134	Frasco-Ampola	250	500	R$ 9,98	R$ 4.990,00
69	Ibuprofeno Forma Farmacêutica: Suspensão Oral ,Dosagem: 100 MG/ML	332755	Frasco 20 ML	100	200	R$ 4,98	R$ 996,00
70	Insulina Aplicação: Injetável , Tipo: Nph , Dosagem: 100u/Ml, Origem: Humana	271157	Frasco 10 ML	10	20	R$ 67,17	R$ 1.343,40
	Insulina Aplicação: Injetável , Tipo: Regular, Dosagem:100u/Ml , Origem:		Frasco 10			R$	R$

71	Humana	271154	ML	10	20	81,40	1.628,00
72	InsulinaTipo: Glargina, Concentração: 100 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Caracteristica Adicional: Com Aplicador	399010	FRASCO 10ML	5	15	R$ 54,49	R$ 817,35
73	Insulina, Tipo: Glulisina, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	403358	FRASCO 10ML	5	15	R$ 89,73	R$ 1.345,95
74	Ipratrópio Brometo Uso: Solução Para Inalação , Dosagem: 0,25 MG/ML	268331	Frasco 20 ML	50	100	R$ 2,79	R$ 279,00
75	Isossorbida Tipo Medicamento: Sublingual , Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5 MG (Caixa C/ 30 comprimidos)	273395	Comprimido	90	150	R$ 0,75	R$ 112,50
76	Lidocaína Cloridrato Apresentação: Geléia , Dosagem: 2%	269846	Bisnaga 30 G	80	200	R$ 13,66	R$ 2.732,00
77	Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável , Dosagem: 2% (Caixa C/ 10 ou 25 Ampolas)	269843	Frasco 20 ML	100	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
78	Loratadina Concentração: 10mg (Caixa C/ 12 Comprimidos)	273466	Comprimido	144	240	R$ 0,88	R$ 211,20
79	Naloxona Cloridrato, dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	272326	Ampola 1 ML	50	100	R$ 11,22	R$ 1.122,00
80	Midazolam Aplicação: Injetável, Dosagem: 5 MG/ML (Caixa C/ 10 ou 50 Ampolas)	268481	Ampola 3 ML	50	100	R$ 3,89	R$ 389,00
81	Morfina Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Apresentação: Sulfato , Concentração: 10mg/ML (Caixa C/ 50 ou 100 Ampolas)	304871	Ampola 1 ML	150	350	R$ 8,66	R$ 3.031,00
82	Neomicina Tipo Medicamento: Pomada , Composição: Associada Com Bacitracina , Concentração: 5mg + 250ui/G	273167	Bisnaga 10 G	50	100	R$ 5,40	R$ 540,00
83	Nifedipino Dosagem: 10 MG (Caixa C/ 30 Comprimido)	267728	Comprimido	90	180	R$ 0,79	R$ 142,20
84	Nitroprusseto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução njetável, Concentração: 25 MG/M (Caixa C/ 5 Ampolas)	453501	Frasco-Ampola	40	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
85	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável,Concentração: 2 MG/M (Caixa C/ 50 Ampolas)	442584	Ampola 4ML	200	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
86	Omeprazol Uso: Injetável , Concentração: 40 MG (Caixa C/ 20 Frascos)	268160	Frasco-Ampola	200	400	R$ 11,58	R$ 4.632,00
87	Ondansetrona Cloridrato, dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável	268504	Ampola 4 ML	500	700	R$ 4,74	R$ 3.318,00
88	Paracetamol Dosagem Comprimido: 750 MG (Caixa C/ 20 Comprimidos)	267779	Comprimido	300	600	R$ 1,00	R$ 600,00
89	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	267777	Frasco 15 ML	50	100	R$ 5,64	R$ 564,00
90	Prometazina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável M,Dosagem: 25 MG /M (Caixa/ C 50 Ampolas)	267769	Ampola 2 ML	250	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
91	Ringer Característica Adicional: Sistema Fechado , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Composição: Associado Com Lactato De Sódio (Caixa C/ 30 unidades)	303292	Frasco 500 ML	240	450	R$ 10,10	R$ 4.545,00
92	Ringer Característica Adicional: Sistema Fechado , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Composição: Simples (Caixa C/ 20 ou 40 unidades)	352192	Frasco 500 ML	200	360	R$ 9,67	R$ 3.481,20
93	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Indicação:Creme, Dosagem: 1%	272089	Bisnaga 50 G	50	100	R$ 8,77	R$ 877,00
94	Sulfato De Magnésio Uso: Solução Injetável , Concentração: 50% (Caixa C/ 50)	268075	Ampola 10 ML	200	200	R$ 7,02	R$ 1.404,00
95	Suxametônio Cloreto Indicação: Injetável , Dosagem: 100 MG	268442	Frasco-Ampola	60	100	R$ 28,50	R$ 2.850,00
96	Tenoxicam Indicação: Injetável , Dosagem: 20 MG (Caixa C/ 50)	268532	Frasco-Ampola	250	400	R$ 10,72	R$ 4.288,00
97	Tenoxicam Indicação: Injetável , Dosagem: 40 MG (Caixa C/ 50)	268533	Frasco-Ampola	200	400	R$ 13,43	R$ 5.372,00
98	Terbutalina Sulfato Apresentação: Injetável , Dosagem: 0,5 MG/ML (Caixa C/ 50 ou 100 Ampolas)	269818	Ampola 1 ML	100	200	R$ 2,59	R$ 518,00
99	Tiocolchicosídeo Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 2 MG /ML (Caixa C/ 3 ou 6 Ampolas)	329359	Ampola 2 ML	50	100	R$ 3,62	R$ 362,00
100	Tramadol Cloridrato Dosagem: 100 MG (Caixa C/ 60 ou 100 Ampolas)	309441	Ampola 2 ML	250	500	R$ 1,70	R$ 850,00

101	Cloreto De Potássio, Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável (Caixa C/ 200 Ampolas)	267161	Ampola 10 ML	200	200	R$ 1,00	R$ 200,00
102	Gliconato De Cálcio, Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável (Caixa C/ 200 Ampolas)	270019	Ampola 10 ML	200	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
103	Tropicamida 10MG/ML, Dosagem: 1%, apresentação: Solução Oftálmica	274561	Frasco 5ML	10	20	R$ 27,00	R$ 540,00
104	Vitaminas Do Complexo B, composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp, forma Farmacêutica: Solução Injetável	363088	Ampola 2ML	350	700	R$ 1,54	R$ 1.078,00
105	Manitol, dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado.	299675	Frasco 250 ML	30	60	R$ 13,70	R$ 822,00
106	Oxibuprocaína, Concentração: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica.	296120	Frasco 10ML	5	20	R$ 27,90	R$ 558,00
107	Fluoresceína, Concentração: 1%, Aplicação: Solução Oftálmica.	272944	FRASCO 3ML	5	20	R$ 31,61	R$ 632,20
108	Carvão Ativado Concentração: 250 MG.	434505	Comprimido	20	20	R$ 2,10	R$ 42,00
109	Salbutamol, Dosagem: 5 MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização.	268303	FRASCO 10ML	25	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
110	Beclometasona Dipropionato, Concentração: 250 Mcg/Dose, Forma Farmaceutica: Aerossol Oral,Característica Adicional: Com Inalador.	466172	FRASCO 200 DOSES	10	50	R$ 34,20	R$ 1.710,00
111	Probiótico, Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 100 Milhões/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (ADULTO)	449026	Flaconete 5ML	250	350	R$ 7,30	R$ 2.555,00
112	Probiótico, Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 50 Milhões/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral (PEDIÁTRICO)	449025	Flaconete 5ML	300	400	R$ 5,48	R$ 2.192,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, na formados artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.5.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de registro de Preços enseja a possibilidade de renovação dos quantitativos previstos, conforme justificativas dos estudos técnicos preliminares.

1.6. Em caso de divergências das especificações entre o Termo de Referência e o CATMAT, prevalecerão as do Termo Referência.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicada sem relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Cumprimento da RDC nº 222/2018 da ANVISA, referente ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

4.1.2. Destinação adequada dos resíduos infectantes por meio de coleta especializada e incineração;

4.1.3. Encaminhamento das embalagens recicláveis para logística reversa ou descarte ambientalmente adequado, quando possível.

Da exigência de amostra

4.2 Não será exigida a apresentação de amostras para os itens desta contratação, tendo em vista tratar-se de materiais hospitalares padronizados e definidos por especificações técnicas usuais de mercado.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3 Não será exigida carta de solidariedade, considerando que se trata de aquisição de materiais hospitalares comuns, cuja execução não depende de vínculo direto com fabricante.

Subcontratação

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6 . Não será realizada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude da natureza e da padronização exigida dos materiais hospitalares, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Anexo I.

Margem de Preferência:

4.7 O objeto da contratação não se enquadra em margem de preferência prevista nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de materiais hospitalares padronizados e adquiridos segundo especificações usuais de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As parcelas serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, no Grupo de Saúde de Alcântara (GSAU-AK) em remessa única

5.2. Caso seja verificada não conformidade nos materiais entregues, o fornecedor deverá providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração.

5.3. Os bens deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, devidamente identificadas com lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses na data da entrega.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no **GRUPO DE SAÚDE DO ESCRITÓRIO DO *CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA***, *localizado no seguinte endereço: Av. dos Libaneses, 29 - Tirirical, São Luís - MA, 65056-480, de segunda a sexta feira nos horários das 8 h às 13 h, à exceção dos dias de feriados na organização militar, cujo expediente poderá ser confirmado em contato prévio com a Seção Farmacêutica, pelo seguinte telefone (98) 3311-9705.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, considerando tratar-se de fornecimento de materiais de consumo hospitalar, em conformidade com as regras de execução orçamentária e financeira.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da ata de registro de preços.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a necessidade de aquisição parcelada, de acordo com as demandas do Grupo de Saúde de Alcântara (GSAU-AK).

9.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de distribuição, importação e/ou armazenagem de materiais para a saúde , expedido por ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos do Art. 2º da Lei nº 6.360 /1976 e do Decreto nº 8.077/2013

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Farmácia do Estado em que está sediada, em plena validade*;*

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Objeto detalhado;

9.34.1.2. Período de execução;

9.34.1.3. Local de entrega dos bens;

9.34.1.4. Identificação das partes;

9.34.1.5.Assinatura do representante legal

9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 303.879,00 (trezentos e três mil oitocentos e setenta e nove reais.), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Alcântara, 22 de Abril de 2026.

OSMIELY **REIS** DE OLIVEIRA 1T QODent

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I

Não se Aplica

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, O CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Alcântara, 22 de abril de 2026

OSMIELY **REIS** DE OLIVEIRA 1T QODent

Presidente da Equipe de Planejamento

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OSMIELY REIS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Planejamento

LUZIA PIMENTA DE MELO DOMINICES

Membro da comissão de contratação

PALOMA DE PAULA DA SILVA FIGUEIREDO

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	12/05/2026 13:07:40
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	73b07aaa1a89c3fd69e533e552c06f05
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUZIA PIMENTA DE MELO DOMINICES no dia 15/07/2026 às 09:44:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PALOMA DE PAULA DA SILVA FIGUEIREDO no dia 15/07/2026 às 10:29:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMIELY REIS DE OLIVEIRA no dia 15/07/2026 às 12:08:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JAYMES JULISSON MOURÃO no dia 20/07/2026 às 01:05:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES no dia 13/08/2026 às 09:41:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av ROBERTO DA SILVEIRA GOMES no dia 14/08/2026 às 11:26:52 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO